



SENADO FEDERAL
CPI DA PANDEMIA (Criada pelo RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre termo de compromisso para atuação como colaboradora eventual da Sra. Nise Yamaguchi e outros.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre termo de compromisso para atuação como colaboradora eventual da Sra. Nise Yamaguchi e outros.

Em depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito em 01/06/2021, a depoente Nise Yamaguchi afirmou atuar como "colaboradora eventual" do Ministério da Saúde.

Em face desta afirmação, solicita-se:

1 - Cópia da Portaria que formalizou a indicação da Dra. Nise Yamaguchi como colaboradora eventual, contendo o objeto do trabalho, a definição de começo e fim da tarefa.

2 - Justificação/motivação utilizada pela Administração para o uso do serviço de colaboração eventual no caso da Dra. Nise Yamaguchi.

3 - Cópia do Termo de Compromisso assinado pela Dra. Nise Yamaguchi para atuação como colaboradora eventual;

4 - Cópia das análises jurídicas da contratação da Dra. Nise Yamaguchi, inclusive no tocante ao eventual recebimento de diárias e pagamento de passagens.

5 - Comprovação da inexistência no quadro funcional do Ministério da Saúde de profissional com perfil técnico para realizar o serviço proposto, requisito para contratação de colaborador eventual.

6 - Listagem de todos os demais colaboradores eventuais com termo de compromisso ativo ou que tiveram termo de compromisso ativo durante o período da pandemia (desde fevereiro de 2020), incluindo a justificativa para todas os casos, e cópias das portarias respectivas;

7 - Caso não haja o termo de compromisso, as justificativas para emissão de passagem dela para Brasília, com as respectivas datas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo*

as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito à aquisição e indução ao uso de medicamentos para “tratamento precoce” sem eficácia e segurança comprovada (KIT-COVID), em contraposição às medidas não-medicamentosas eficazes. O fato é agravado pela constatação pelas investigações da Comissão da existência de uma espécie de gabinete paralelo, pessoas com atuação junto a administração pública sem vínculo formal para tal, dificultando a transparência e responsabilização pelas suas ações.

A aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados por esta CPI, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

